



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO – PAL Nº 004 /2019
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003 /2019

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL -
MG



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
PÁG. 001

PORTARIA Nº. 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Djalma Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Waldemir Damasceno Andrade, Nelson Aparecido de Oliveira e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: **Jânio Ferreira Borges, Evanida Pereira de Barros Benquerer e José Maria Gonçalves Pereira.**

- Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 04 de janeiro de 2019


DJALMA CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol



SOLICITAÇÃO

De : Djalma Cardoso Oliveira
Para : Waldemir Damasceno Andrade
Data : 08/02/2019
Assunto : Abertura de processo para AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

Solicitamos de Vossa Senhoria realizar os procedimentos necessários para **AQUISIÇÃO DE LANCHES COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** em conformidade com especificações em anexo.

Esta contratação tem por finalidade adquirir lanches durante o exercício de 2019 para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Visando sobretudo o princípio da Economicidade solicitamos seja analisado se há fundamento legal para enquadrar a aquisição em tela em Dispensabilidade de Licitação, uma vez que o menor valor orçado está dentro do limite para a dispensa de licitação.

Item	Descrição do Item	Quant.	Un	Vr. Unitário	Total
01	Coxinha de Frango, tam. coquetel	3000	Unid	0,51	R\$ 1.530,00
02	Pastel de Frango, tam.coquetel	3000	Unid	0,51	R\$ 1.530,00
03	Pastel de Carne, tam.coquetel.	3000	Unid	0,51	R\$ 1.530,00
04	Empada de frango, tam.coquetel.	3000	Unid	0,51	R\$ 1.530,00
05	Torta de Frango, tam.coquetel.	3000	Unid	0,51	R\$ 1.530,00
06	Croquete, tamanho coquetel.	3000	Unid	0,55	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 9.300,00

Dotação Orçamentária:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3339030000000 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Djalma Cardoso Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



MEMORANDO INTERNO

Data : 08 de fevereiro de 2019.
De : Setor de Licitações
Para : Divisão de Contabilidade e Financeiro
Referência : Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Solicito informação da disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e junto ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para aquisição de lanches para manutenção da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes da contratação, no valor médio estimado de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)** no presente exercício, a contar da data de sua assinatura, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2019.

Waldemir Damasceno Andrade
Waldemir Damasceno Andrade

Presidente CPL

COTAÇÃO DE PREÇOS**FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

NOME: MG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA SAUTO ANTONIO 174 CUMMO

TELEFONE: 32381510

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	UND	3.000	Coxinha de frango, tamanho coquetel	0.45	1.350.00
02	UND	3.000	Pastel de frango, tamanho coquetel	0.45	1.350.00
03	UND	3.000	Pastel de carne, tamanho coquetel	0.45	1.350.00
04	UND	3.000	Empada de frango, tamanho coquetel	0.45	1.350.00
05	UND	3.000	Torta de frango, tamanho coquetel	0.45	1.350.00
06	UND	3.000	Croquete, tamanho coquetel		
VALOR TOTAL.....					6.750.00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade deste orçamento: 60 dias

Forma de pagamento: Mensal

Grão Mogol, 28/01/2019



CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 005

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

NOME: Lúcia Maria dos Santos Rocha

ENDEREÇO: Rua Paulo Batista Correia nº 503, Bairro Bom Gosto

TELEFONE: 998132160

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	UND	3.000	Coxinha de frango, tamanho coquetel	0,54	1.620,00
02	UND	3.000	Pastel de frango, tamanho coquetel	0,54	1.620,00
03	UND	3.000	Pastel de carne, tamanho coquetel	0,54	1.620,00
04	UND	3.000	Empada de frango, tamanho coquetel	0,54	1.620,00
05	UND	3.000	Torta de frango, tamanho coquetel	0,54	1.620,00
06	UND	3.000	Croquete, tamanho coquetel	0,54	1.620,00
VALOR TOTAL.....					<u>9.720,00</u>

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade deste orçamento: 60 dias

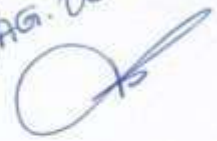
Forma de pagamento: Mensal

Grão Mogol, 28/01/2019

Lúcia Maria dos Santos Rocha

LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA

CPF: 728.592.966-20



ORÇAMENTO

LANCHE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	UND	3.000	Coxinha de frango, tamanho coquetel	0,55	1.650,00
02	UND	3.000	Pastel de frango, tamanho coquetel	0,55	1.650,00
03	UND	3.000	Pastel de carne, tamanho coquetel	0,55	1.650,00
04	UND	3.000	Empada de frango, tamanho coquetel	0,55	1.650,00
05	UND	3.000	Torta de frango, tamanho coquetel	0,55	1.650,00
06	UND	3.000	Croquete, tamanho coquetel	0,55	1.650,00
VALOR TOTAL.....					9.900,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade deste orçamento:

Forma de pagamento:

Grão Mogol, 08/02/2019

17 297 438 / 0001 - 86

MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA
 43840068691

PRAÇA CORONEL JANJÃO, 34 - CENTRO
 CEP 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG

997 291986



CAMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL

RUA SANTO ANTONIO, 120
GRAO MOGOL - MG
3832381149 - CNPJ: 25.216.201/0001-51
camara@cmgmbol.com.br
www.dbseller.com.br

**e-cidade**

Preço de Referência
Processo de Compra: 162
Data: 08/02/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	COXINHA DE FRANGO, TAMANHO COQUETEL	R\$ 0,51	3000	UNIDADE	R\$ 1.530,00
2	PASTEL DE FRANGO, TAMANHO COQUETEL	R\$ 0,51	3000	UNIDADE	R\$ 1.530,00
3	PASTEL DE CARNE, TAMANHO COQUETEL	R\$ 0,51	3000	UNIDADE	R\$ 1.530,00
4	EMPADA DE FRANGO, TAMANHO COQUETEL	R\$ 0,51	3000	UNIDADE	R\$ 1.530,00
5	TORTA DE FRANGO, TAMANHO COQUETEL	R\$ 0,51	3000	UNIDADE	R\$ 1.530,00
6	CROQUETE, TAMANHO COQUETEL	R\$ 0,55	3000	UNIDADE	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$9.300,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PAG. 007



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, diante da necessidade de estabelecer os objetivos para todo o exercício, verificando a princípio sua estrutura administrativa e organização para uma prestação de serviço mais eficaz.

Neste cenário, a aquisição de lanches, torna-se de grande importância para que possamos prestar os nossos serviços em consonância com as regras que regem a administração pública, evitando desta forma transtornos tanto para a Câmara Municipal de Grão Mogol.

Considerando o valor proposto, a contratação torna-se possível de ser efetivada por dispensa de licitação, sendo sua fundamentação o artigo 24, inciso II da lei Federal 8.666/93 cujo teor é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Quanto ao objeto, a finalidade e preço observa-se que:

- 1- A contratação é necessária e importante com finalidade dar prosseguimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- 2- Que o menor preço ofertado para a prestação dos serviços no valor de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)** mensais considerando o valor, é compatível com o mercado local.
- 3- Que o valor do contrato é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) sendo possível a contratação na forma prevista no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93,, com alterações do **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**
- 4- A contratação é de interesse público, notadamente porque as reuniões da Câmara dado o tempo de realização que normalmente toma é fundamental para que possamos prestar serviços de forma eficiente.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 009

Diante do exposto acima, somos pela aquisição direta, por Dispensa de Licitação.

Grão Mogol, 08 de fevereiro de 2019

Waldemir Damasceno Andrade
Presidente da CPL



DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo: PAL 004

Nº Modalidade: DL 003 – por valor

Modalidade: **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que se possa o setor de Licitações dar continuidade à Licitação supramencionada, informamos as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Dotação Orçamentária:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

Na oportunidade informamos que o menor valor estimado da despesa é de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2019.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Grão Mogol.

Grão Mogol, 08 de fevereiro de 2019.

Setor Contábil/Financeiro




CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG. 011

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, DJALMA CARDOSO OLIVEIRA, autoriza abertura de processo administrativo, para atendimento a solicitação, retro objetivando desde que, obedecidas as formas legais.


Grão Mogol, 20 de março de 2019.


DJALMA CARDOSO OLIVEIRA
CPF: 029.866.339-27
Presidente da Câmara Municipal

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de licitação visando o setor de licitações da Câmara Municipal de Grão Mogol, declara que foi atuada o presente procedimento, conforme a seguir:

■ PAL 004
■ DL 003
■ Dispensa por Valor
■ 20/03/2019

Grão Mogol, 20 de março de 2019.


Waldemir Damasceno Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 012



Identificação

Nome Empresarial

LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA 72859296620

Nome do Empresário

LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG-8.728.116

Orgão Emissor

PC

UF Emissor

MG

CPF

728.592.966-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.341.449/0001-84

NIRE

31-8-1235024-9

Endereço Comercial

CEP

39570-000

Logradouro

RUA PAULO BATISTA CORREA

Número

503

Bairro

BOM GOSTO

Município

GRAO MOGOL

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

02/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Salgadeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de cantinas independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.20-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Proprietário(a) de lanchonete, independente

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Proprietário(a) de restaurante, independente

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 013

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME21662775

Número do Identificador
00072859296620

Data de Emissão
30/05/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.341.449/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2018
NOME EMPRESARIAL LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA 72859296620			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PAULO BATISTA CORREA	NÚMERO 503	COMPLEMENTO	
CEP 39.570-000	BAIRRO/DISTRITO BOM GOSTO	MUNICÍPIO GRAO MOGOL	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (38) 9813-2160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2019 às 17:09:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA 72859296620
CNPJ: 30.341.449/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:30 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **983F.EFED.D96E.F3AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, n°. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
P. 156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME	PROFISSÃO
	CPF

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL			
Lucia Maria Dos Santos Rocha 72859296620			
ENDEREÇO COMPLETO			
Rua Paulo Batista Correa , n°503 , Bom Gosto ,Grão Mogol MG			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
			30341449/0001-84

FIM EXERCÍCIO A QUE SE DESTINA

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

08 DE MARÇO DE 2019


Franciana Gomes-Cavres de Oliveira
Auxiliar de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
PAG-017

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/03/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/06/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA 72859296620

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003183112.00-97

CNPJ/CPF: 30.341.449/0001-84

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PAULO BATISTA CORREA

NÚMERO: 503

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOM GOSTO

CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GRAO MOGOL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000320311571



GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-60 - Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

<small>NOME</small> 	<small>PROFISSÃO</small>
<small>CPF</small> 	

PESSOA JURÍDICA

<small>RAZÃO SOCIAL</small>			
Lucia Maria Dos Santos Rocha 72859296620			
<small>ENDEREÇO COMPLETO</small>			
Rua Paulo Batista Correa , nº503 , Bom Gosto ,Grão Mogol MG			
<small>DATA INÍCIO ATIVIDADES</small>			
<small>INSC. MUNICIPAL</small>			
<small>INSC. ESTADUAL</small>			
<small>CNPJ</small>			
30341449/0001-84			

<small>FIM EXOPRESSO A QUE SE DESTINA</small>

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

08 DE MARÇO DE 2019

Franciana Gomes Chaves de Oliveira
Auxiliar de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30341449/0001-84
Razão Social: LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA
Endereço: RUA PAULO BATISTA 503 / BOM GOSTO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2019 a 14/04/2019

Certificação Número: 2019031605423410076581

Informação obtida em 18/03/2019, às 11:11:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA 72859296620

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.341.449/0001-84

Certidão nº: 168818902/2019

Expedição: 08/03/2019, às 17:02:27

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA 72859296620 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.341.449/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Associação dos Fiscofis Federais

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

728.592.966-20
Nome

LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA
Matrícula
19/06/1967

Cartão de identificação biométrica

www.tse.jus.br

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

PII 1220-3



Lucia Maria dos Santos Rocha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Lucia Maria dos Santos Rocha

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Nome do Eleitor
LUCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA

DATA DE NASCIMENTO 19/06/1967 Nº REGISTRO 0377.6784.0205 ZONA 130 REGÃO 0016

MUNICÍPIO / UF BRÁS MOURÃO / MG DATA DE EMISSÃO 06/12/2017

JUIZ ELEITORAL
Lucia Maria dos Santos Rocha

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 021

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 022



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691

Nome do Empresário

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia

CEZA SALGADOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

M 2913580

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

438.460.686-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/12/2012

Números de Registro

CNPJ

17.297.438/0001-86

NIRE

31-8-0276767-8

Endereço Comercial

CEP

39570-000

Logradouro

PRACA Coronel Janjao

Número

34

Bairro

CENTRO

Município

GRAO MOGOL

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

13/12/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Salgadeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

17 297 438 / 0001 - 86

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA
43846068691

PRACA CORONEL JANJAO, 34 CENTRO
CEP 39.570-000

GRAO MOGOL - MG

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e de Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691**
CNPJ: **17.297.438/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:52 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **26A3.8F37.E941.D454**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

 CAMARA MUNICIPAL
 PAG-024

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002070597.00-86

CNPJ/CPF: 17.297.438/0001-86

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PRACA Coronel Janjao

NÚMERO: 34

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GRAO MOGOL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000313228206



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
14/01/2019
005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME	PROFISSÃO
	CPF

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL			
MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691			
ENDEREÇO COMPLETO			
PRAÇA CORONEL JANJÃO 34 BAIRRO CENTRO GRÃO MOGO-MG			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
			17.297.438/0001-86

FIM EXORSO A QUE SE DESTINA

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

28 DE JANEIRO DE 2019

Franciana Gomes Leivas de Oliveira
Auxiliar de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 026

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17297438/0001-86
Razão Social: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA
Nome Fantasia: CEZA SALGADOS
Endereço: PC CORONEL JANJAO 34 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG /
39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2019 a 16/02/2019

Certificação Número: 2019011803434266681515

Informação obtida em 31/01/2019, às 13:53:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 027
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.297.438/0001-86

Certidão nº: 166865471/2019

Expedição: 28/01/2019, às 14:52:34

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.297.438/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
GRÃO-MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 028
[Assinatura]

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA-ME
CNPJ: 17.297.438/0001-86

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Janeiro de 2019 às 15:02

GRÃO-MOGOL, 28 de Janeiro de 2019 às 15:02

Código de Autenticação: 1901-2815-0233-0288-1052

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TERMO DE RATIFICAÇÃO


Processo Dispensa

Processo nº: **004/2019**

Processo de Dispensa: **003/2019**

O (a) Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Senhor **DJALMA CARDOSO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** o menor valor ofertado, sendo a licitante **LÚCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA - MEI, CNPJ: 30.341.449/0001-84**, fornecedora dos itens 1, 3 e 5, totalizando o valor de R\$ 4.590,00(Quatro mil quinhentos e noventa reais) e a licitante **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA - MEI, CNPJ 17.297,438/0001-86**, fornecedor dos itens 2, 4 e 6, totalizando o valor de R\$ 4.590,00(Quatro mil quinhentos e noventa reais).

Grão Mogol, 20 de março de 2019.


Djalma Cardoso Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA
PAL N.º. 004/2019 - DISPENSA N.º. 003/2019

**AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.**

Consultados acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, prolatamos o seguinte:

Em regra deve a Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizar procedimentos licitatórios quando for realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações. Em situações particulares poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Diferentemente da inexigibilidade, quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação, o legislador, tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta.

No caso em análise, a contratação se faz em razão do valor, na forma prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Admite-se, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, desde que não se refiram a parcelas de compras ou serviços de maior vulto.

Isto posto, desde que o valor de pequena monta não resulte de fracionamento, a aquisição de bens ou a contratação de serviços poderá ser realizada diretamente.

Para Marçal Justen Filho "a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei



determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública" (In, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Dialética, 2000, São Paulo, p. 235).

Considerando o pequeno valor da contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, o legislador dispensou a abertura de processo. Assim, é possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.

Conclusão

Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a presente demanda nas regras contidas no artigo 24, II, 1º do Estatuto das Licitações.

7. Seja o procedimento encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação prevista na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Recomendo ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 08 de março de 2019.

Assessoria Jurídica


Cláudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG.62.619



determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública" (In, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Dialética, 2000, São Paulo, p. 235).

Considerando o pequeno valor da contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, o legislador dispensou a abertura de processo. Assim, é possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.

Conclusão

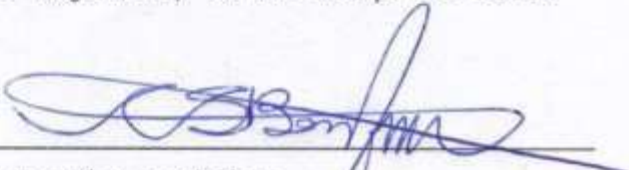
Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a presente demanda nas regras contidas no artigo 24, II, 1º do Estatuto das Licitações.

7. Seja o procedimento encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação prevista na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Recomendo ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 08 de março de 2019.

Assessoria Jurídica


Claudio Soares Bonfim
Advogado
OAB/MG.62.619



CONTRATO 005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **LÚCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA - MEI**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** -, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39+570-000, neste ato representado pelo seu presidente DJALMA DAMASCENO ANDRADE, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF 029.866.339-27, residente e domiciliado à Av. Montes Claros, Vale das Cancelas, Grão Mogol - MG.

CONTRATADO: **LÚCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA - MEI**, Situada à rua Paulo Batista Correa, 503, Bairro Bom Gosto, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000 - CNPJ: 30.341.449/000184, neste ato pela empresária Sra. Lúcia Maria dos Santos Rocha, o Sr.(a) – CPF: 728.592.966-20, Registro de Identidade 8.728.116.

As partes resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo de Aquisição de Lanches para manutenção das Atividades da Câmara**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação 003/2019** em epigrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**, e seus anexos, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CAMARA MUNICIPAL
PAG. 034

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de lanches para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2019

2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais), assim discriminados:

Item	Descrição do Item	Quant.	Un	Vr. Unitário	Total
01	Coxinha de Frango, tam. coquetel	3000	Unid	0,51	R\$ 765,00
03	Pastel de Carne, tam.coquetel.	3000	Unid	0,51	R\$ 765,00
05	Torta de Frango, tam.coquetel.	3000	Unid	0,51	R\$ 765,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 4.590,00

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários do Consórcio, sob a rubrica:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 035

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2., serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irreajustáveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão de acordo com os pedidos e consequentemente emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

6.2.1. Em até **15 (quinze) dias** após a execução dos serviços, com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 036

6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente do Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;

7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;

7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

7.1.5. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 037

7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

7.2.4. Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 038

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG: 039
[Handwritten signature]

de Grão Mogol no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

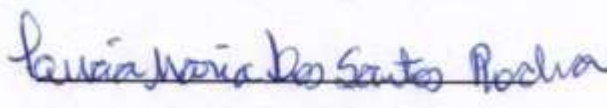
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Grão Mogol/MG, 20 de março de 2019.



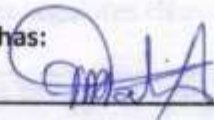
DJALMA CARDOSO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



LÚCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA- MEI
Contratado

Testemunhas:

(1)



CPF 403975.136-15

(2)

CPF _____



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG: 040

CONTRATO 004/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA - MEI**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** -, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39+570-000, neste ato representado pelo seu presidente DJALMA DAMASCENO ANDRADE, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF 029.866.339-27, residente e domiciliado à Av. Montes Claros, Vale das Cancelas, Grão Mogol - MG.

CONTRATADO: **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA - MEI**, Situada à Praça Coronel Janjão, 34 - centro, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000 - CNPJ: 17.297.438/000186, neste ato pela empresária Sra. Maria das Mercês Silva Oliveira, o Sr.(a) – CPF: 438.460.686-91, Registro de Identidade 2.913.580.

As partes resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo de Aquisição de Lanches para manutenção das Atividades da Câmara**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação 003/2019** em epigrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**, e seus anexos, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 041

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de lanches para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2019

2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais), assim discriminados:

Item	Descrição do Item	Quant.	Un	Vr. Unitário	Total
02	Pastel de Frango, tam.coquetel	1500	Unid	0,51	R\$ 765,00
04	Empada de frango, tam.coquetel.	1500	Unid	0,51	R\$ 765,00
06	Croquete, tamanho coquetel.	1500	Unid	0,51	R\$ 765,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 4.590,00

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários do Consórcio, sob a rubrica:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG: 042

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2., serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irremovíveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão de acordo com os pedidos e consequentemente emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

6.2.1. Em até **15 (quinze) dias** após a execução dos serviços, com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PPG - 043

6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente do Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;

7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;

7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

7.1.5. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG-044
[Handwritten signature]

7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

7.2.4. Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 045

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 046


de Grão Mogol no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

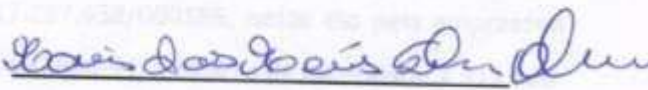
11.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Grão Mogol/MG, 20 de março de 2019.



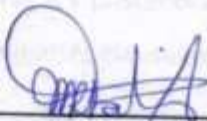
DJALMA CARDOSO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA - MEI
Contratado

Testemunhas:

(1)



CPF 400.975.136-15

(2)

Cláudia Aparecida Batista CPF 066.156.816-11



NOTA TÉCNICA JURÍDICA RELATIVA AO CONTRATO
PAL N° 004/2019 - DL N° 003/2019

Analisando o contrato relativo à Dispensa de Licitação n° 003/2019, Processo Administrativo n°. 004/2019, cujo objeto é a aquisição de lanches para manutenção da atividades da Câmara Municipal, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, guardando conformidade com as exigências jurídico-formais.

Assim, **APROVO** o contrato em análise, propondo o retorno do processo, para as providências decorrentes.

Grão Mogol - MG, 20 de março de 2019.

Assessoria Jurídica

Claudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 62619



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 004/2019, Dispensa nº. 003/2019, cujo objeto é a aquisição de lanches para manutenção das atividades da Câmara Municipal, homologado e adjudicado em favor da licitante que abaixo se descreve:

- **LÚCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA - MEI**, CNPJ: 30.341.449/0001-84, fornecedor dos itens 1, 3 e 5, totalizando o valor de R\$ 4.590,00(Quatro mil quinhentos e noventa reais);
- **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA - MEI**, CNPJ 17.297,438/0001-86, fornecedor dos itens 2, 4 e 6, totalizando o valor de R\$ 4.590,00(Quatro mil quinhentos e noventa reais)

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial da Câmara Municipal, no saguão central deste, no dia 20 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2019

RELATIVO AO PROCESSO Nº. 004/2019
DISPENSA Nº. 003/2019

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.**

Contratada:

- **LÚCIA MARIA DOS SANTOS ROCHA - MEI**, CNPJ: 30.341.449/0001-84, fornecedor dos itens 1, 3 e 5, totalizando o valor de R\$ 4.590,00(Quatro mil quinhentos e noventa reais);
- **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA - MEI**, CNPJ 17.297,438/0001-86, fornecedor dos itens 2, 4 e 6, totalizando o valor de R\$ 4.590,00(Quatro mil quinhentos e noventa reais)

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.**

Recurso Orçamentário:

010201.122.0001.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903000 Material de Consumo

Grão Mogol, 20 de março de 2019.

Waldemir Damasceno Andrade
Waldemir Damasceno Andrade
PRESIDENTE DA CPL